

São Paulo, 29 de março 2021.

Ofício Sindilex nº 021/2022

Senhor Presidente,

Considerando que o Brasil e a cidade de São Paulo ainda não superaram os casos de contaminação pela Covid19;

Considerando que noticiário dá conta de que está havendo repique da contaminação na Europa e na Ásia com a nova variante Deltacron, e os especialistas apontam que tal aumento dos índices chegarão à América até final de março;

Considerando que consta no Painel Covid19 da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo um índice de 65.473 novos contaminados na cidade no mês de fevereiro/22, índice ainda relevante;

Considerando que o Ato 1532/2022 prorroga até 31 de março de 2022 os efeitos do Ato nº 1.504/2021, que dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Solicitamos a Vossa Excelência se digne:

- 1) editar novo Ato da Mesa Diretora a fim de promover retorno gradual do acesso do público externo aos ambientes da Câmara, prevendo:
  - a) lotação máxima 50% nos auditórios do Palácio Anchieta para realização de eventos e audiências públicas, eis que podem ser realizadas de modo híbrido (presencial e virtual);
  - b) que as visitas aos Gabinetes dos Vereadores continuem sendo controladas para evitar aglomerações.
- 2) determinar que seja preparado um plano de retorno às atividades presenciais para os servidores vacinados que atualmente estejam em regime de teletrabalho;
- 3) com vistas ao cenário pós-pandemia, determinar que as chefias das unidades subordinadas diretamente à Mesa Diretora procedam desde já com a elaboração dos

planos de trabalho de suas equipes visando à implementação do regime permanente de teletrabalho, conforme preconiza o art. 7º do Ato da Mesa nº 1495/2021, que regulamenta esse tema no âmbito do Legislativo paulistano.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Daniel dos Santos  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Milton Leite  
DD Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
c/c. Senhor Secretário Geral Administrativo